

Secretaria Municipal de Saúde de Cristais

Prefeitura Municipal de Cristais

Rua Francisco de Assis Carvalho 440, Centro - CEP 37275-000

FONE: (035) 3835-2207

E-mail: saude@cristais.mg.gov.br

Documento de Oficialização da Demanda (D.O.D.)

Solicitação nº 343/2024

Introdução

Em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei Federal 14.133/2021, a fase de planejamento da contratação terá início com o recebimento do documento de oficialização da demanda pelo departamento solicitante. este documento deverá ser elaborado pela área demandante.

1- Identificação da área requisitante

Área requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela demanda:
Geisibel Aparecida Martins

Matrícula/Ano de Admissão:
4749/2024

Cargo:
Coordenadora da Regulação

Lotação:
Sec. Mun. de Saúde

e-mail:
saude@cristais.mg.gov.br

telefone:
(35) 3835-2207

2 – Identificação e ciência do integrante requisitante

Responsável pela demanda:
João Lúcio Pinheiro de Carvalho

Matrícula/Ano de Admissão:
3745/2021

Cargo:
Secretário Municipal de Saúde

Lotação:
Sec. Mun. de Saúde

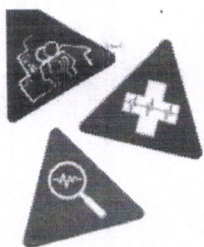
e-mail:
saude@cristais.mg.gov.br

telefone:
(35) 3835-2207

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do integrante requisitante definidas na Lei Federal 14.133/2021, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe de planejamento da contratação.

JOÃO LÚCIO P. DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE

João Lúcio Pinheiro de Carvalho
Integrante Requisitante



Secretaria Municipal de Saúde de Cristais

Prefeitura Municipal de Cristais

Rua Francisco de Assis Carvalho 440, Centro - CEP 37275-000

FONE: (035) 3835-2207

E-mail: saude@cristais.mg.gov.br

3 – Identificação da demanda

3.1 – Aquisição de refeições aos doadores de sangue nos municípios de Lavras MG e Divinópolis MG, a ser oferecido em restaurantes devidamente habilitados, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4 – Motivações e justificativa

4.1 – A licitação tem por objetivo apoiar a campanha de incentivo à doação de sangue, oferecendo um benefício aos doadores na forma de refeições, ampliando a conscientização sobre a importância da doação regular.

4.2 – O restaurante licitado será responsável por oferecer uma refeição gratuita aos doadores de sangue, atender adequadamente ao doador de sangue, observando todas as regras de higiene e segurança alimentar.

4.3 – A doação de sangue é um ato altruísta e de solidariedade, que ajuda a salvar muitas vidas. É um gesto de amor ao próximo que pode gerar muitos sorrisos. É importante destacar que não há um substituto para o sangue e sua disponibilidade é essencial em diversas situações.

4.4 – A alimentação pós-doença de sangue é essencial para a recuperação rápida dos doadores, uma vez que auxilia na reposição de nutrientes e energia, promovendo o bem-estar físico e emocional após o ato de doação. A contratação visa oferecer um suporte adequado, garantindo segurança alimentar aos doadores.

5 – Resultados a serem alcançados com a contratação:

5.1 – Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

5.2 – Assistência à saúde e bem estar do paciente;

6 – Público Alvo

6.1 – Serão beneficiados todos os doadores de Sangue.

7 – Créditos Orçamentários

A Aquisição será custeada pelo apontamento da seguinte dotação:

- a) Gestão / Unidade: 02 / 06
- b) Fonte de recursos: 2.500.95
- c) Programa de Trabalho: 10.122.0052.4.051
- d) Elemento de Despesa: 3390.39.00
- e) Plano Interno: 201



Secretaria Municipal de Saúde de Cristais

Prefeitura Municipal de Cristais

Rua Francisco de Assis Carvalho 440, Centro - CEP 37275-000

FONE: (035) 3835-2207

E-mail: saude@cristais.mg.gov.br

8 – Fiscalização contratual

8.1 – Fica a cargo da Srta. Jessica keite Martins, a fiscalização administrativa, nos moldes contratuais através do que foi estabelecido pelo instrumento convocatório, bem como, avaliar as características dos itens contratados, controlar rigorosamente os abastecimentos dos equipamentos, verificação exata do que foi planejado e providenciar tempestivas de sanções e penalizações no caso de inadimplemento; e tomar as providências cabíveis.

8.2 – Fica a cargo da Sra.Melyssa Silva Ferreira (podendo sofrer alterações, caso faça necessário), a fiscalização técnica, nos moldes do que foi estabelecido pelos anexos do instrumento convocatório, e tomar as providências cabíveis.

8.3 – Fica a cargo da Sr.^a Geisibel Aparecida Martins (podendo sofrer alterações, caso faça necessário), a fiscalização setorial que ficará responsável pelo recebimento dos materiais adjudicados, e a conferência das marcas, modelos e fabricante dos itens vencedores da disputa.

9 – Encaminhamento:

Encaminhe-se ao setor de protocolo

JOÃO LÚCIO P. DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE
CRISTAIS/MG

João Lúcio Pinheiro de Carvalho
Integrante Requisitante

10 – Finalização:

10.1 – Encaminhe-se à autoridade competente da área administrativa, que deverá:

- I - Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- II - Indicar o integrante administrativo para composição da equipe de planejamento da contratação, quando da continuidade da contratação; e
- III - instruir a equipe de planejamento da contratação, conforme exposto no inciso IV do art. 2º, e inciso III do §2º do art. 10.

Tamyres Silva

Tamyres Silva
Responsável pelo protocolo



Secretaria Municipal de Saúde de Cristais

Prefeitura Municipal de Cristais

Rua Francisco de Assis Carvalho 440, Centro - CEP 37275-000

FONE: (035) 3835-2207

E-mail: saude@cristais.mg.gov.br

11 – Análise da autoridade competente

Matheus Henrique Rogana
Pregoeiro Oficial do Município
MASP 3017/2015

Data do Recebimento: 06/11/2024

Horário: 13:00h

Conforme a decisão proferida por mim, Pregoeiro Oficial do Municipal decido ao prosseguimento das providências subsequentes nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 72, inciso I

12 – Finalização da fase preparatória (apuração mercadológica)

Alessandro Nahine Marques
Departamento de Cotações
MASP 4508/2023

Confirmo o recebimento da demanda susodita, e saliento ainda que será aberta a fase para levantamento dos preços, conforme preconiza o Inciso V, do § 1º, do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021



Secretaria Municipal de Saúde de Cristais

Prefeitura Municipal de Cristais

Rua Francisco de Assis Carvalho 440, Centro - CEP 37275-000

FONE: (035) 3835-2207

E-mail: saude@cristais.mg.gov.br

ANEXO ÚNICO AO D.O.D.

13 – Relação da expectativa da contratação:

SEQ	ESPECIFICAÇÃO MINUCIOSA	CATSER/ CATMAT OU REG. INT.	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. / MINIMA	QTDE. / MAXIMA
1	Fornecimento de Refeições/self service, para doadores de Sangue, no Município de Lavras MG.		SV	50	500
2	Fornecimento de Refeições/self service, para doadores de Sangue, no Município de Divinópolis MG.		SV	50	500

14 – Classificação do Objeto:

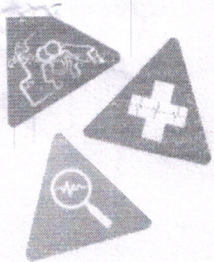
- ☐ Serviço não contínuo (por escopo)
- ☒ Serviço contínuo SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço contínuo COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento
- ☐ Locação imobiliária

15 – Regime de contratação sugerido:

- ☐ Contratação direta através de inexigibilidade de licitação
- ☒ Contratação direta através de dispensa de licitação
- ☐ Pregão
- ☐ Concorrência
- ☐ Leilão
- ☐ Concurso
- ☐ Diálogo Competitivo

16 – Procedimento auxiliar sugerido (se for o caso):

- ☐ Credenciamento
- ☐ Pré-qualificação
- ☐ Procedimento de Manifestação de interesse
- ☐ Sistema de registro de preços
- ☐ Registro Cadastral



Secretaria Municipal de Saúde de Cristais

Prefeitura Municipal de Cristais

Rua Francisco de Assis Carvalho, 440, Centro - CEP 37275-000

FONE: (035) 3835-2207

E-mail: saude@cristais.mg.gov.br

Ofício. n.º 275/2024

Cristais – MG, 06 de novembro de 2024

Ao

Setor de Licitação

Com o presente ofício, justificamos a importância e os benefícios de se promover o acesso a restaurantes próximos aos pontos de doação de sangue nos hospitais Hospital PACE em Lavras, localizado na Av. Ernesto Matioli, 885, e Hemominas em Divinópolis, situado à Rua José Gabriel Medef, 221, bairro Padre Liberio.

Esses estabelecimentos de saúde recebem um número significativo de doadores de sangue, que, após o processo de doação, necessitam recompor a energia e os nutrientes. O acesso facilitado a restaurantes próximos a esses pontos de doação traz benefícios concretos para doadores, acompanhantes e até mesmo para os profissionais de saúde.

A instalação de restaurantes próximos aos hospitais e pontos de doação de sangue, é altamente benéfica para doadores, acompanhantes e equipes de saúde.

Em Lavras, identificamos as seguintes opções de restaurantes na região que podem oferecer esse suporte:

1. **Restaurante Fogo Minas**
Endereço: Av. Ernesto Matioli, 1039
Telefone: (35) 2142-4073
2. **Restaurante Braserim**
Endereço: Av. Ernesto Matioli, 1091B
Telefone: (35) 3822-5681

Em Divinópolis, os doadores que comparecem ao Hemominas, também podem usufruir de opções de alimentação próximas, como os estabelecimentos a seguir:

1. **Restaurante Tafarel**
Endereço: Av. JK, bairro Padre Liberio
WhatsApp: (31) 97267-1950
Telefone: (37) 99929-7787
2. **Bar e Restaurante Salvador**
Endereço: Rua Centralina, 230, bairro Bom Pastor

Solicitamos a consideração de possíveis parcerias com esses estabelecimentos, visando oferecer benefícios aos doadores de sangue e, com isso, estimular uma rede de apoio que valorize e incentive essa prática de grande importância para a saúde pública. A proximidade dos restaurantes citados com os pontos de doação facilita o acesso e o atendimento rápido às necessidades dos doadores.



Secretaria Municipal de Saúde de Cristais

Prefeitura Municipal de Cristais

Rua Francisco de Assis Carvalho, 440, Centro - CEP 37275-000

FONE: (035) 3835-2207

E-mail: saude@cristais.mg.gov.br

Justifica-se pois após a doação de sangue, é recomendado que o doador consuma alimentos para ajudar na reposição rápida de nutrientes e energia. Um restaurante próximo permite que eles se recuperem de forma mais ágil, especialmente com alimentos ricos em ferro e proteínas que ajudam na regeneração sanguínea. Muitos doadores vêm de outras localidades e não têm fácil acesso a opções de alimentação. Restaurantes próximos facilitam o acesso rápido a refeições, proporcionando maior conforto para eles e seus acompanhantes, além de incentivar o retorno para futuras doações.

A experiência de doação se torna mais atrativa quando o doador sabe que, além de contribuir com uma causa importante, terá fácil acesso a uma refeição. Parcerias ou descontos para doadores podem tornar a experiência ainda mais positiva e incentivar a adesão de novos voluntários.

Me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

João Lucio Pinheiro de Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

João Lucio Pinheiro de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde
Cristais/MG

Estudo Técnico Preliminar 211/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 209/2024

2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição de refeições para os doadores de sangue que se deslocam aos municípios de Lavras-MG e Divinópolis-MG é essencial para garantir o bem-estar, a segurança e a motivação dessas pessoas que realizam um ato de grande relevância social. Considerando que o processo de doação pode ocasionar cansaço e, em alguns casos, leves alterações físicas, como queda nos níveis de glicose, é imprescindível oferecer uma alimentação adequada para evitar qualquer desconforto ou risco à saúde dos doadores. Além disso, a disponibilização de refeições demonstra cuidado e respeito pela contribuição desses voluntários, fortalecendo o vínculo com a causa e incentivando a continuidade dessa prática solidária.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	João Lúcio Pinheiro de Carvalho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não houve a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões não houve vedação de marcas ou produtos da contratação em tela.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra para a contratação referida em tela.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não haverá exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de contratações de objetos caracterizados como comuns, haja vista que tal exigência poderá afastar potenciais fornecedores do procedimento em tela.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Classificação do Objeto

5.1. Em análise preliminar configura-se a pretendida contratação como serviços comuns, justificada pois o objeto contém ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de serviços móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

6. Enquadramento dos serviços prestados

6.1. Os serviços elencados no documento de oficialização da demanda enquadram-se como serviços por escopo, levando em consideração que não há necessidade de prorrogações sucessivas para sua satisfatória execução.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Atualmente o mercado conta com algumas empresas para os bens necessários que foram apresentados. Em análise prévia diante do histórico proveniente deste processo apurou-se que existem algumas empresas do ramo que dispõem de condições para o fornecimento dos bens pretendidos, como também foi feita consulta regional para verificar contratações similares que se mostraram viáveis.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A melhor saída para solucionar o problema apresentado será a abertura de um processo de dispensa tradicional em razão do baixo valor auferido pelo banco de preços.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. Conforme anexo à este documento o quantitativo apontado pelo documento de oficialização da demanda é em média suficiente para 12 (doze) meses de duração da vigência contratual, NÃO havendo possibilidade de renovação do contrato administrativo.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

10.1. O valor simbólico de um centavo foi inserido por motivos sistêmicos, porém vale evidenciar que o valor total da contratação ocorrerá em caráter sigiloso, uma vez que, a divulgação será feita no momento oportuno para apuração da melhor proposta.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Houve o parcelamento em 02 (dois) lotes distintos para que o fornecimento dos bens ocorra de forma integral dos itens, a fim de estimular o maior número de participantes interessados, observados os critérios de preferência para ME/EPP ou Equiparada diante do histórico anterior.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. O procedimento licitatório em tela se caracteriza como contratações interdependentes, haja vista que são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, são contratadas de forma coletiva para a plena satisfação da necessidade da Administração, sem prejuízos aparentes.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. O levantamento da quantidade foi feito através da análise criteriosa da demandante e traz à tona o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não haja extrapolamento da previsão estipulada, bem como a análise de saldo orçamentário junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D.

14. Justificativa do orçamento sigiloso

14.1. Conforme preconiza o Art. 24, da Lei Federal 14.133/2021, é possível optar pelo orçamento sigiloso, para evitar que favoreçamos o chamado preço âncora na contratação em tela.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

15.1. Refeições adequadas ajudam a evitar desconfortos ou efeitos colaterais após a doação, como fraqueza ou tontura, garantindo que os doadores possam retornar às suas atividades com segurança;

15.2. Uma contratação formal permite o planejamento adequado das necessidades alimentares, assegurando que todos os doadores sejam atendidos de forma eficiente e padronizada.

16. Providências a serem Adotadas

16.1. Levar ao conhecimento da autoridade competente as situações apuradas na fase preparatória, no intuito de que o mesmo autorize a instauração do procedimento de contratação.

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1. Conforme estudo analítico, ficou constatado que não há nenhum impacto ambiental aparente para a contratação que se pretende realizar.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1. Por todo exposto na fase preparatória, a conclusão se deu favorável pelo prosseguimento ao procedimento que se pretende formalizar respeitando aos preceitos legais que prevê a Lei Federal nº 14.133/2021 e as devidas regulamentações.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo.

PEDRO LUCAS PAIVA

Auxiliar de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 12/12/2024 às 14:41:08.

JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

(Processo Administrativo nº 209/2024)

- 1.1. A Secretaria de Obras requer que seja adquirido refeições aos doadores de sangue nos municípios de Lavras MG e Divinópolis MG.
- 1.2. Justifica-se a aquisição dessas refeições por objetivo de apoiar a campanha de incentivo à doação de sangue, oferecendo um benefício aos doadores na forma de refeições gratuita aos conscientização sobre a importância da doação regular.
- 1.3. Aberta a etapa de julgamento, chegou-se então ao seguinte resultado:

RESTAURANTE TROPEIRO GRIL LTDA – 09.472.151/0001-17, residente à AV ERNESTO MATTIOLI, 1039 - : C; – BELA VISTA – LAVRAS - MG com o valor total de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	26884	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/SELF-SERVICE, PARA DOADORES DE SANGUE, NO MUNICÍPIO DE LAVRAS/MG	SV	500	38,00	19.000,00

- 1.4. A empresa, RESTAURANTE TROPEIRO GRIL LTDA, inscrita sob CNPJ nº: 09.472.151/0001-17, apresentou a melhor proposta para a aquisição em tela e demonstrou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários para celebração de contrato com esta Administração, como consta nos autos;
- 1.5. Sendo, portanto, aclamada vencedora do processo de contratação em tela;

Cristais/MG, 12 de dezembro de 2024.

WILLIS JUNIOR BARROS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO